

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2522/2021

LEI Nº 2522/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder à permuta de imóveis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta de uma área de 675,74m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados e setenta e quatro décimos quadrados), do **lote de terras urbano n.º 1 (um) da Quadra n.º 3 (três), do Loteamento Recanto**, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, matrícula n.º 53.751, do livro n.º 2, de propriedade do **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, pela área de 2.710,00m² (dois mil, setecentos e dez metros quadrados), do **lote de terras urbano n.º 5 (cinco) – Área de Preservação Permanente – da quadra n.º 3 (três), do Loteamento Recanto**, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, matrícula 53.755, do livro n.º 2, e pela área de 60,00 m² (sessenta metros quadrados) do **lote de terras urbano n.º 01 (um), da quadra n.º 01 (um), do Loteamento Recanto**, a ser desmembrada da matrícula 53.742, livro n.º 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, ambos de propriedade de **P&M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.629.918/0001-37.

Parágrafo Único. A permuta de que trata esta Lei, se faz necessária para fins de ampliação da pista de caminhada do Lago Dourado.

Art. 2º O Lote Urbano de propriedade do MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, foi avaliado em R\$ 157.699,26 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos). Os Lotes Urbanos de propriedade de P&M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA foram avaliados em: Lote n.º 05 no valor de R\$ 135.048,33 (cento e trinta e cinco mil, quarenta e oito reais e trinta e três centavos), enquanto que o Lote a ser desmembrado da matrícula 53.742, com área de 60,00m² (sessenta metros quadrados), foi avaliado em R\$ 16.656,66 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), ambos totalizando um valor de R\$ 151.704,99 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e quatro reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º A P&M Empreendimentos Imobiliários Ltda pagará o valor de R\$ 5.994,27 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) ao Município de Dois Vizinhos, pela diferença dos valores avaliados dos respectivos imóveis, antes da lavratura da escritura pública de transferência dos imóveis.

Art. 4º As despesas com a escrituração, registro dos imóveis e outras que por ventura surgirem serão arcadas pelas partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E3771F15

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/09/2021. Edição 2344
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>